

Lei nº 13/64

*[Handwritten signature]*

A câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo municipal autorizado a Canalizar a água que liga as casas do Bambi, nas ruas: - Elizeu Divino, São Paulo e rua Paraná.

Art. 2º - As verbas para tais fins fica fica o chefe do Executivo municipal igualmente autorizado a lançar mãos de quaisquer recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bala Benjamim Constant, 31 de março de 1964.

(Ass) - Donato Fideles Neto - Presidente.